



# Boletim Interno

## Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição nº 01/2026 – Brasília-DF, 09 de janeiro de 2026.

### ATOS DO GABINETE

#### PORTARIA Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Aprova a Política de Sustentabilidade da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º, c/c o art. 6º, incisos V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando a necessidade de incorporar práticas sustentáveis à gestão institucional, promovendo eficiência administrativa e uso responsável dos recursos públicos; o compromisso da Procuradoria-Geral do Distrito Federal com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); a importância de fortalecer a governança ambiental, social e econômica no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal; e a relevância de estabelecer diretrizes estratégicas que orientem programas, planos e ações de sustentabilidade na PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Sustentabilidade da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, instrumento que estabelece princípios, objetivos e diretrizes voltadas ao uso racional dos recursos públicos, à ecoeficiência, à inovação, à sustentabilidade documental e à melhoria da qualidade de vida no trabalho.

Art. 2º São objetivos da Política de Sustentabilidade da PGDF:

I – promover o uso eficiente de recursos naturais, como água, energia, papel e demais insumos;

II – estimular práticas e tecnologias que reduzam impactos ambientais e custos operacionais;

III – fortalecer a gestão de resíduos, incluindo reciclagem e logística reversa;

IV – aperfeiçoar a gestão documental, com adoção de práticas de digitalização, classificação, avaliação e eliminação de documentos conforme legislação aplicável;

V – incorporar critérios de sustentabilidade nos processos de compras, obras, serviços e contratações;

VI – incentivar a mobilidade sustentável e a redução de emissões;

VII – promover ambientes de trabalho saudáveis, acessíveis, inclusivos e ergonomicamente adequados;

VIII – fomentar cultura institucional de sustentabilidade por meio de ações educativas e inovadoras;

IX – ampliar a governança ambiental com monitoramento e transparência das ações.

Art. 3º A Política de Sustentabilidade da PGDF estrutura-se nos seguintes eixos estratégicos:

I – Gestão de Recursos Naturais

Uso racional de água, energia elétrica, papel e insumos.

Inclui ações de eficiência energética, automação predial, modernização de equipamentos, climatização eficiente e estudos para implantação de energia solar fotovoltaica ou outras fontes renováveis.

II – Gestão de Resíduos

Redução, reutilização, reciclagem, logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos comuns, recicláveis e especiais.

III – Contratações Sustentáveis

Adoção de critérios ambientais, sociais, econômicos e de responsabilidade corporativa nos processos de compras, obras e serviços.

IV – Mobilidade e Emissões

Promoção do transporte coletivo, compartilhado ou de baixa emissão, uso eficiente da frota e ações para redução de gases poluentes.

V – Qualidade de Vida no Trabalho (QVT)

Ambientes saudáveis, seguros, inclusivos, acessíveis e ergonomicamente adequados.

VI – Inovação, Tecnologia e Governança

Digitalização, automação, tecnologias limpas, monitoramento de indicadores, gestão baseada em dados e governança sustentável.

VII – Gestão Documental e Racionalização do Acervo

Digitalização, classificação, avaliação, eliminação segura e redução do acervo físico, conforme Tabela de Temporalidade, e demais normativos.

VIII – Educação e Cultura de Sustentabilidade

Campanhas, formações, eventos, comunicação institucional e ações de sensibilização.

Art. 4º A implementação, acompanhamento e revisão da Política de Logística Sustentável caberão à Comissão Permanente de Sustentabilidade da PGDF – CPS/PGDF, órgão consultivo, propositivo e de monitoramento, designada em ato próprio, responsável pela elaboração de propostas, relatórios e ações integradas.

Art. 5º A Comissão será composta por membros, titulares e suplentes, designados por Portaria, sendo no mínimo, por 1 (um) representante das seguintes unidades:

I – Assessoria de Comunicação;

II – Diretoria de Engenharia e Infraestrutura;

III – Diretoria de Licitações e Contratos;

IV – Gerência de Administração Predial e Controle da Frota;

V – Subsecretaria Geral de Tecnologia da Informação;

VI – outros representantes que o Procurador-Geral entender necessários.

Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Sustentabilidade:

I – propor, monitorar e revisar ações do Programa de Logística Sustentável – PLS/PGDF;

II – acompanhar a execução da Política de Sustentabilidade da PGDF;

III – elaborar relatórios periódicos de desempenho ambiental;

IV – sugerir práticas e diretrizes voltadas à redução de consumo de recursos e melhoria da gestão ambiental;

V – articular-se com unidades administrativas da PGDF e com outros órgãos do GDF, quando necessário;

VI – promover campanhas educativas e ações de sensibilização sobre sustentabilidade;

VII – propor indicadores e metas anuais;

VIII – apoiar a implementação de projetos estratégicos, incluindo eficiência energética, gestão de resíduos, compras sustentáveis, mobilidade e administração de documentos.

IX – promover a integração da Política de Sustentabilidade da PGDF com o Plano de Logística Sustentável do Governo do Distrito Federal ou instrumento equivalente.

Art. 7º Todas as unidades da PGDF deverão observar e aplicar, no âmbito de suas competências, as diretrizes desta Política ao planejar ações, rotinas, compras, contratações, obras, serviços e demais atividades administrativas.

Art. 8º As unidades administrativas da PGDF deverão colaborar com a Comissão, fornecendo dados, relatórios e informações necessárias à execução da Política.

Art. 9º A Política de Sustentabilidade poderá ser revisada periodicamente, considerando-se avanços tecnológicos, normativos e estratégicos, bem como sugestões da CPS/PGDF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Processo Administrativo nº 00020-00021379/2025-83.

JOÃO PEDRO AVELAR PIRES

Procurador-Geral do Distrito Federal

em substituição

#### **PORTARIA Nº 6, DE 6 DE JANEIRO DE 2026**

Cria a Comissão Permanente de Sustentabilidade da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, vinculada à Secretaria-Geral, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º, c/c o art. 6º, incisos V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando a Política de Sustentabilidade da PGDF, instituída pela Portaria nº 5/2025; a necessidade de coordenação, monitoramento e integração das ações de sustentabilidade no âmbito institucional; e a importância de aprimorar as práticas administrativas voltadas à eficiência, à inovação, à qualidade de vida no trabalho e à proteção ambiental, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a Comissão Permanente de Sustentabilidade da PGDF, vinculada administrativamente à Secretaria-Geral.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados nominalmente:

I – Itallo Gabriel Albuquerque de Andrade, da Gerência de Administração Predial e Controle da Frota – GEAP;

II - Carla Cardozo da Silva, da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação - SUTIC;

III - Luiz Eduardo Nunes de Albuquerque, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DINFRA;

IV - Renato Yamada Matsunaga, da Diretoria de Licitações e Contratos - DICON;

V - Denis da Cunha Gomes, da Assessoria de Comunicação - ASCOM;

VI - Andréa de Albuquerque Nobre, da Assessoria Especial do Gabinete - ASSESP;

VII - Cecília Morena Maria da Silva, da Gerência de Arquivo Geral - ARQUIVO.

Parágrafo único. Poderão ser convidados servidores de outras unidades para contribuir com temas específicos, sem caráter de membresia permanente.

Art. 3º Fica designado o servidor Itallo Gabriel Albuquerque de Andrade como Presidente da Comissão, e o servidor Luiz Eduardo Nunes de Albuquerque como seu suplente.

Parágrafo único. A Presidência será responsável pela coordenação das reuniões, pela articulação institucional e pela consolidação de relatórios e propostas.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico ou administrativo das unidades da PGDF sempre que necessário ao cumprimento de suas funções.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, ao menos a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidência.

Art. 6º As reuniões serão registradas em ata, e a Comissão elaborará, anualmente, relatório de atividades a ser encaminhado à Secretaria-Geral e ao Procurador-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Processo Administrativo nº 00020-00021379/2025-83.

JOÃO PEDRO AVELAR PIRES

Procurador-Geral do Distrito Federal

em substituição

#### **PORTARIA Nº 8, DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º, c/c o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:

SUSPENDER, de 15/01/2026 a 21/01/2026, o gozo de férias de ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES FERNANDES, matrícula nº 184.036-3, Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, previstas originalmente para o período de 02/01/2026 a 21/01/2026, referentes ao exercício de 2026, por motivo de necessidade do serviço. Fica remarcada a fruição da presente suspensão para o período de 24/06/2026 a 30/06/2026. Processo SEI nº 00020-00063372/2025-39.

JOÃO PEDRO AVELAR PIRES

Procurador-Geral do Distrito Federal

em substituição

**PORTARIA Nº 10, DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º, c/c o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 227.211-3, ocupante do cargo de Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, referente a 30 dias do 1º quinquênio, no período de 13/01/2026 a 11/02/2026, e 30 dias do 2º quinquênio, no período de 12/02/2026 a 13/03/2026. Processo SEI nº 00020-00041499/2022-54.

JOÃO PEDRO AVELAR PIRES

Procurador-Geral do Distrito Federal  
substituto

**PORTARIA Nº 12, DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º, c/c o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a MARCOS DE ARAÚJO CAVALCANTI, matrícula nº 171.562-3, ocupante do cargo de Procurador do Distrito Federal, referente ao 2º quinquênio, no período de 08/06/2026 a 07/07/2026. Processo SEI nº 00020-00024456/2017-47.

JOÃO PEDRO AVELAR PIRES

Procurador-Geral do Distrito Federal  
em substituição

**PORTARIA Nº 13, DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º, c/c o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o Despacho - PGDF/GAB/PRODEC ([191422185](#)), RESOLVE:

SUSPENDER, de 09/01/2026 a 14/01/2026, o gozo de férias de RAFAEL LEVI DA SILVA BENTO, matrícula nº 249515-5, Analista Jurídico lotado na Procuradoria Especial de Defesa da Constitucionalidade, previstas originalmente para o período de 05/01/2026 a 14/01/2026, referentes ao exercício de 2025, por motivo de necessidade do serviço. Fica remarcada a fruição da presente suspensão para o período de 19/06/2026 a 24/06/2026. Processo SEI nº 00020-00023223/2025-37.

JOÃO PEDRO AVELAR PIRES

Procurador-Geral do Distrito Federal  
em substituição

**PORTARIA Nº 14, DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-JURÍDICO, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º, c/c com o art. 6º, incisos XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 2.605, de 18 de outubro de 2000, e considerando a Resolução nº 02, de 24 de outubro de 2017 do Conselho de Administração do Fundo Pró-Jurídico, bem como o Acórdão - PGDF/GAB/CAFPJ ([56614490](#)), RESOLVE:

HOMOLOGAR o valor constante da planilha de cálculo apresentada pela Diretoria de Cálculos e Suporte Técnico, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico ([190809066](#)), na importância de R\$ 225,70 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), como valor da parcela mínima nos parcelamentos administrativos para pagamentos de honorários advocatícios sucumbenciais devidos aos Procuradores do Distrito Federal nas ações judiciais em que atuaram na representação do Distrito Federal, de suas autarquias, empresas e fundações públicas, referente ao exercício de 2025, com base no art. 11 da Resolução nº 02, de 24 de outubro de 2017.

JOÃO PEDRO AVELAR PIRES

Presidente do Conselho de Administração do Fundo Pró-Jurídico  
Procurador-Geral do Distrito Federal  
(em substituição)

**PORTARIA Nº 15, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º, c/c o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR PAULO SÉRGIO BORGES DE SOUZA, matrícula nº 240.049-9, Assessor, para substituir o Gerente de Cadastro e Revisão, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00020-00049641/2021-21.

JOÃO PEDRO AVELAR PIRES

Procurador-Geral do Distrito Federal  
em substituição

**PORTARIA Nº 16, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

Altera a Portaria nº 187, de 28 de abril de 2023, que instituiu a Comissão Permanente de Padronização dos Cálculos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - COPAC/PGDF e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º, c/c o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o Decreto nº 42.094, de 13 de maio de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 187, de 28 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar, para compor a COPAC/PGDF:

I - Diretor de Cálculos e Suporte Técnico;

II - Gerente de Suporte Técnico em Contabilidade e Transação;

III - Gerente de Cálculos em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor;"

Art. 2º Alterar o caput e o inciso II do art. 3º, da Portaria nº 187, de 28 de abril de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A presidência da COPAC/PGDF é exercida pelo Diretor de Cálculos e Suporte Técnico, que será substituído, em suas ausências e impedimentos legais, pelo Gerente de Suporte Técnico em Contabilidade e Transação, competindo-lhe:

[...]

II - designar servidores lotados em quaisquer dos setores da Diretoria de Cálculos e Suporte Técnico para prestar auxílios pontuais;"

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 187, de 28 de abril de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO AVELAR PIRES

Procurador-Geral do Distrito Federal

em substituição

#### **PORTARIA Nº 17, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º, c/c o art. 6º, incisos V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 1º, III, "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Lei Complementar nº 952/2019, e, ainda, nos termos do art. 13, da Lei Complementar 681/2003, e do Parecer Jurídico nº 654/2022-PGCONS, RESOLVE CONCEDER:

I - LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a MARCELO HENRIQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA matrícula nº 00358533, ocupante do cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, referente ao 8º quinquênio, no período de 13/12/2020 a 11/12/2025.

II - LICENÇA-SERVIDOR aos servidores listados a seguir:

a) CARLA CARDOZO DA SILVA, matrícula nº 01636103, ocupante do cargo de Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, referente ao 4º quinquênio, no período de 24/12/2020 a 22/12/2025.

b) DALILA TOLEDO DA SILVA, matrícula nº 00427969, ocupante do cargo de Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, referente ao 6º quinquênio, no período de 28/11/2020 a 06/12/2025.

c) ELANE PINHEIRO PEIXOTO BOTELHO, matrícula nº 00332712, ocupante do cargo de Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, referente ao 7º quinquênio, no período de 01/01/2021 a 30/12/2025.

Processo SEI nº 00020-00006557/2025-46.

JOÃO PEDRO AVELAR PIRES

Procurador-Geral do Distrito Federal

em substituição

#### **PORTARIA Nº 18, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º, c/c o art. 6º inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e, ainda, nos termos da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-SERVIDOR a TELMA SIMONE NONATO E SILVA, matrícula nº 43.182-6, Diretora de Suporte Administrativo, referente ao 6º quinquênio, no período de 10/11/2026 a 09/12/2026. Processo SEI nº 00020-00011776/2017-37.

JOÃO PEDRO AVELAR PIRES

Procurador-Geral do Distrito Federal

em substituição

### **ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

Designa servidores para atuarem como fiscais da Nota de Empenho 2026NE00009.

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência contida no art. 2º, XII, da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, RESOLVE:

Art.1º. Designar Alessandra do Nascimento Bittencourt, Diretora de Engenharia e Infraestrutura, matrícula nº 1725797-2, e Victor Fabro Neri, Técnico Jurídico, matrícula nº 251.442-7, para atuarem como fiscal e eventual substituto, respectivamente, da Nota de Empenho 2026NE00009, firmada entre o Distrito Federal, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MOREIRA e MACHADO ENGENHARIA LTDA., no âmbito do Processo SEI nº 00020-00043140/2025-64.

Art. 2º. O fiscal exercerá suas atividades na forma estabelecida no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Art.3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração

O **Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal**, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - [www.sinj.df.gov.br](http://www.sinj.df.gov.br).



PROCURADORIA-GERAL  
DO DISTRITO FEDERAL

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

**MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO**  
Procurador-Geral do Distrito Federal

**CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ**  
Secretário-Geral